

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 150/2009/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **LAUDENICE MARIA DA SILVA SOUSA**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, por um período de **15 dias**, a servidora **LAUDENICE MARIA DA SILVA SOUSA**, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 07 de agosto de 2009 e término 21 de agosto de 2009**, conforme Atestado Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo nº 099/2009.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 07 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 21 de agosto de 2009.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV